



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.300-000

Departamento de licitação

CONTRATO Nº 064/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0408.009.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

FL

Visto

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A EMPRESA MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apostolo Lira**, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, centro, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.329.793/0001-43, com sede à Rua Tavares de Araújo, n/s, centro, no município de Santana do Mundaú/AL, inscrito no endereço eletrônico: vendasmundaudistribuidora@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Karlla Grazielle Bernardo Torres**, brasileira, empresária, solteira, portador de CPF nº 096.904.464-01 e da Carteira de Identidade Civil nº 8635974 SDS/PE.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo n.º 2024.0408.009**.

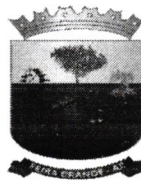
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ: Características do produto: produto de 1ª qualidade, com 100% de pureza, não deve apresentar sujidades e umidade, grãos torrados, triturados, moído. Padrões de qualidade:	Unidades	2.500	EMECE	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00

KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:09690446401

Assinado de forma digital por
KARLLA GRAZIELLE BERNARDO
TORRES SABINO:09690446401
Dados: 2024.04.30 15:51:32
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº _____
FL 119

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: pacotes de 250g. Com data de fabricação e data de validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.					
2	MACARRÃO ESPAGUETE: Características do produto: tipo espaguete, à base de trigo. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: pacotes plásticos de 500g e validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.	Unidades	2.600	PETYAN	R\$ 2,70	R\$ 7.020,00
3	MACARRÃO PARAFUSO: Características do produto: tipo parafuso, à base de trigo. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem: deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: pacotes plásticos de 500g e validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.	Unidades	4.600	SPAGUETTO	R\$ 3,06	R\$ 14.076,00
VALOR GLOBAL DE R\$ 34.221,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe

KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:096904464
01

Assinado de forma digital
por KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:09690446401
Dados: 2024.04.30 15:51:21
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº _____

PL _____

120
Visto

sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 34.221,00 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional:

15.00 – Fundo Municipal de Educação;
0.100 – Fundo Municipal de Educação;
5.006 – PNAEF – Alimentação Escolar – Fundamental;
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

15.00 – Fundo Municipal de Educação;
0.100 – Fundo Municipal de Educação;
5.005 – PNAEP – Alimentação Escolar – Pré-Escolar;
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos itens, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO:

O objeto deverá ser entregue no Almoxxarifado Central, localizado a Rua São José, nº 161 – A, Centro, Feira Grande, das 08h às 12h e das 14h às 16h, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os itens prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer dos itens entregues fora das especificações;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:09690446401

Assinado de forma digital por
KARLLA GRAZIELLE BERNARDO
TORRES SABINO:09690446401
Dados: 2024.04.30 15:51:10
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº _____

FL _____

121

Visto

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos itens deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 ou o esgotamento dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:096904464
01

Assinado de forma digital por
KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:09690446401
Dados: 2024.04.30 15:50:59
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº

FL

122

Visto

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização será exercida pelo servidor, o Sr. Neuton Lira e a gestão da contratação será exercida pela servidora, a Sra. Vanessa Kelly Rodrigues Bispo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 30 de abril de 2024.

KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:096904464

01

Assinado de forma digital
por KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:09690446401
Dados: 2024.04.30
15:50:37 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº

Fl

123

Visto

FLAVIO RANGEL

APOSTOLO

LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408
Dados: 2024.04.30 14:22:38
-03'00'

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE

Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

KARLLA GRAZIELLE

BERNARDO TORRES

SABINO:096904464

01

Assinado de forma digital
por KARLLA GRAZIELLE
BERNARDO TORRES
SABINO:09690446401
Dados: 2024.04.30 15:50:49
-03'00'

MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Karlla Grazielle Bernardo Torres
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n - Centro - Feira Grande/AL - CEP: 57.340-000

Departamento de licitação.

Nº

FL

124

Visto

CONTRATO Nº 065/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0408.009.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, Senhor **Flávio Rangel Apostolo Lira**, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, centro, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.852.216/0001-01, com sede ao Conj. Portal do Renascer, nº 46, quadra A, bairro Portal Renascer, no município de Satuba/AL, inscrito no endereço eletrônico: distribuidoralitoranea22@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antônio Santos Martins**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial, portador de CPF nº 062.053.494-00 e da Carteira de Identidade nº 1774368 SSP/AL.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo nº 2024.0408.009**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÓLEO VEGETAL: Características do produto: refinado, a base de soja. Padrões de qualidade: deverão atender a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação. Análise da rotulagem:	Unidades	2.100	ABC	R\$ 5,90	R\$ 12.390,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº _____

FL _____

125
Visto

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	deve obedecer a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. Embalagem primária: embalagem de polietileno de 900 ml e validade de no mínimo 4 meses após a data de entrega.					
VALOR GLOBAL DE R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional:

15.00 – Fundo Municipal de Educação;
0.100 – Fundo Municipal de Educação;
5.006 – PNAEF – Alimentação Escolar – Fundamental;
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

15.00 – Fundo Municipal de Educação;
0.100 – Fundo Municipal de Educação;
5.005 – PNAEP – Alimentação Escolar – Pré-Escolar;
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos itens, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº

126
Visto

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO:

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado a Rua São José, nº 161 – A, Centro, Feira Grande, das 08h às 12h e das 14h às 16h, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os itens prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer dos itens entregues fora das especificações;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Proceder com o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos itens deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 ou o esgotamento dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº _____

FL _____

127
visto

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Departamento de licitação

Nº

128
Visto

A fiscalização será exercida pelo servidor, o Sr. Neuton Lira e a gestão da contratação será exercida pela servidora, a Sra. Vanessa Kelly Rodrigues Bispo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 30 de abril de 2024.

FLAVIO RANGEL
APOSTOLO
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408
Dados: 2024.04.30 13:51:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

MARCOS ANTONIO
SANTOS
MARTINS:06205349
400

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
SANTOS
MARTINS:06205349400
Dados: 2024.05.03 14:18:11
-03'00'

DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA
CONTRATADA
Marcos Antônio Santos Martins
Representante Legal

DISTRIBUIDORA
ORA
LITORANEA
LTDA:4885
221600010
1

Assinado de
forma digital por
DISTRIBUIDORA
LITORANEA
LTDA:488522160
00101
Dados:
2024.05.03
14:18:22 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____